

# **REGULAMENTO INTERNO**

CAMPO DE FÉRIAS/ ATL DE BOTICAS

**ATELIERS DE PRIMAVERA 2025** 





DOMESTIC STREET

# ÍNDICE

1.	Introdução	1
2.	Definição	1
3.	Objetivos	1
4.	Destinatários	2
5.	Funcionamento	2
5.1.	Local	2
5.2.	Datas e Horários	2
5.3.	Organização dos grupos	3
5.4.	Entrada e saída das crianças	3
6.	Refeições	3
7.	Condições de admissão	4
8.	Informação prévia	4
9.	Inscrição	4
10.	Refeitório	4
11.	Espaços a utilizar	5
12.	Avaliação do CF/ATL	5
13.	Equipa Técnica	5
14.	Direitos e deveres do coordenador	5
14.1	l. Direitos	5
14.2	2. Deveres	6
15.	Direitos e deveres dos monitores	e
15.1	I. Direitos	6
15.2	2. Deveres	6
16.	Direitos e deveres dos participantes	7
16.1	L. Direitos	7
16.2	2. Deveres	8
17.	Direitos e deveres da entidade organizadora e promotora	8
17.1	1. Direitos	8
17.2	2. Deveres	9
18.	Disposições Finais	9
Ane	exo I: Ficha de Inscrição	10
Ane	exo II: Inquérito de Satisfação	13



# 1. Introdução

O Campo de Férias/ Atividades Tempos Livres, mais conhecido por "Ateliers de Primavera", surgiu a pensar não só na necessidade de ocupação de tempos livres das crianças do Concelho, mas também da preocupação em oferecer atividades muito diversificadas, divertidas e estimulantes, que permitam atuar ao nível do desenvolvimento global das crianças, em áreas não contempladas pela escola durante o período letivo.

O presente regulamento interno tem como objetivo estabelecer as normas e procedimentos de funcionamento do Campo de Férias/ Atividades de Tempos Livres, garantindo as máximas condições de segurança e higiene.

# 2. Definição

O Campo de Férias/ Atividades de Tempos Livres de Boticas, doravante CF/ATL, constitui um programa desportivo, cultural, ambiental, lúdico e recreativo de ocupação dos tempos livres.

# 3. Objetivos

São objetivos do CF/ ATL de Boticas:

- a) Organizar e promover atividades destinadas a crianças, com a finalidade de proporcionar um programa de caráter educativo, cultural, desportivo, ambiental e lúdico;
- **b)** Fomentar a cooperação, entreajuda e espírito de equipa entre as crianças e a oportunidade da sua inserção na sociedade;
- c) Estimular a autonomia, a iniciativa e a criatividade das crianças, apelando a uma participação ativa nas atividades;
- d) Estimular o respeito e aceitação das diferenças e o apelo à cidadania;
- e) Proporcionar vivências/experiências diferentes;
- f) Dar resposta às necessidades das famílias no que diz respeito à incompatibilidade entre os horários de trabalho dos pais/encarregados de educação e o período de férias letivas das crianças.

#### 4. Destinatários

O CF/ ATL de Boticas destina-se a crianças e jovens, de ambos os sexos, com idades compreendidas entre os <u>6 e os 14 anos</u>, inclusive.

Prevê-se um limite máximo de 135 participantes. No entanto, a organização salvaguarda a possibilidade de alteração deste número, comprometendo-se a, em caso de tal alteração, informar devidamente a entidade competente de forma atempada das alterações efetuadas e consequências resultantes.

É essencial o cumprimento por parte dos participantes dos horários estabelecidos, para que não ocorra nenhuma irregularidade na programação.

A Autarquia não se compromete a esperar por aqueles que não estejam pontualmente no local definido.

Nas possíveis saídas, a definir posteriormente, a Câmara Municipal de Boticas (CMB) responsabilizase pelo transporte dos participantes, sendo sempre acompanhados pelo(s) respetivo(s) monitor(es).

As crianças não devem comparecer no ATL se estiverem doentes, nomeadamente febre, vômitos, diarreia, ou qualquer outro sintoma que possa pôr em causa a segurança dos outros participantes.

#### 5. Funcionamento

#### 5.1. Local

O CF/ ATL de Boticas decorrerá, principalmente, no Pavilhão Multiusos e quando as atividades forem realizadas fora deste espaço, as mesmas ocorrerão em locais adequados, de forma a atingir os objetivos propostos, seguindo todas as regras de segurança exigidas. As atividades a desenvolver têm uma componente predominantemente formativa, podendo acumular aspetos lúdicos com a aprendizagem e o desenvolvimento de tarefas.

#### 5.2. Datas e Horários

O CF/ATL funcionará no período compreendido entre <u>7 de abril e o 16 de abril</u>, entre as <u>8.45h e as</u> <u>17.00h</u>. Encerra aos sábados, domingos e feriados.

O horário de almoço decorrerá das <u>12.30h às 14.00h</u> no refeitório das instalações acima mencionadas, sendo este opcional e custeado pelas famílias, de acordo com o tarifário próprio.

A marcação da refeição, se for realizada no próprio dia, terá de ser efetuada até às 10h. Após esse horário, não será possível garantir a disponibilidade da refeição, podendo a marcação ser feita presencialmente ou por telefone.

# 5.3. Organização dos grupos

O CF/ATL de Boticas será organizado em grupos, cada um com a capacidade máxima de <u>45</u> <u>crianças</u>. As crianças serão divididas por faixas etárias, de acordo com a idade dos inscritos. Cada grupo terá um espaço próprio, assim como um circuito de entrada e saída próprios. Além disso, as crianças devem manter-se no mesmo grupo durante o período em que permanecem no CF/ATL, garantindo assim uma maior segurança a cada criança.

Consoante o número de participantes de cada grupo, será atribuído o número de monitores, de acordo com o artigo  $n^{o}$  16 do DL  $n^{o}$  32/2011 de 7 de Março.

Não pode ser garantido que participantes familiares, amigos ou conhecidos fiquem no mesmo grupo.

# 5.4. Entrada e saída das crianças

Quando os pais/ encarregados de educação procedem à entrega das crianças, devem certificarse que o monitor(es) encarregue(s) de as receber notou devidamente a sua presença.

À saída, a pessoa que vai buscar a criança, por razões de segurança, só a poderá levar se o seu nome constar da ficha de inscrição e contactos, ou se o encarregado de educação, com antecedência tiver informado o(a) monitor(a) de quem vai buscar a criança nesse dia.

Quando expressamente autorizada, a criança poderá sair sozinha.

# 6. Refeições

O almoço é da responsabilidade do Município de Boticas, cujos custos são suportados pelos pais, salvo situações de comprovada insuficiência económica.

O reforço da parte da manhã e da parte de tarde, são da responsabilidade do participante.

# 7. Condições de admissão

De forma a garantir a máxima segurança possível a todas as crianças e aos colaboradores, as crianças terão de ser divididas em pequenos grupos, como já referido anteriormente. Posto isto, serão tidos em conta os seguintes critérios:

- a) Preenchimento devido da <u>"Ficha de Inscrição"</u> dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Ter idade compreendida entre os 6 e os 14 anos;
- c) Esteja a frequentar o <u>Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas,</u> ou <u>outro</u> <u>estabelecimento de ensino do Concelho</u>, no ano letivo 2024/2025;
- d) Ter o boletim de vacinas atualizado.

# 8. Informação prévia

No ato de inscrição será facultado aos participantes respetivos meios de contacto da entidade organizadora, o regulamento interno, mapa de atividades, informação acerca da existência do livro de reclamações que se encontra nos serviços de atendimento da CMB, bem como os seguros que abrangerão os participantes.

# 9. Inscrição

As inscrições são feitas nas instalações da Câmara Municipal de Boticas, mediante o preenchimento de uma "Ficha de Inscrição" (Anexo I) própria, a fornecer pelo Município, e/ou disponível na página web do Município, no período de <u>27 de março a 3 de abril</u>.

No ato de inscrição, os pais/ encarregados de educação devem indicar se pretendem que os serviços assegurem o almoço ao seu educando. Também devem ser comunicados requisitos especiais de saúde como medicação, dietas e outras, assim como algum problema de saúde que possa interferir com a realização de alguma atividade.

#### 10. Refeitório

Os grupos de trabalho serão mantidos na hora da refeição. Irá garantir-se uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com o <u>Plano de Higienização</u> afeto às infraestruturas onde irá decorrer o CF/ATL.

# 11. Espaços a utilizar

Os espaços que serão utilizados na realização das atividades que compõem o CF/ATL são:

- a) Pavilhão Multiusos;
- b) Complexo Desportivo;
- c) Escola Rodoviária;
- d) Piscinas Municipais;
- e) Parque Boticas Natureza e Biodiversidade;
- f) Sala de Futuro;
- g) Auditório.

# 12. Avaliação do CF/ATL

A avaliação da organização e funcionamento do CF/ATL será efetuada através da aplicação de um "Inquérito de Satisfação" (Anexo II), aos participantes, no fim do período de funcionamento do CF/ATL.

O questionário avalia o local escolhido para a realização das atividades, a qualidade dos equipamentos/ materiais, a duração e horário de funcionamento, a qualidade das atividades realizadas, assim como a possibilidade de darem sugestões sobre atividades que gostariam de poder realizar.

# 13. Equipa Técnica

Será constituída por um coordenador e por monitores, de acordo com o rácio estipulado no Decreto-Lei n.º 32/2011 de 7 de março.

# 14. Direitos e deveres do coordenador

# 14.1. Direitos

Constituem direitos do(s) coordenador(es):

- a) Definir o modo de realização das atividades propostas;
- b) Determinar as condições de exclusão de qualquer elemento cuja ação tenha afetado o normal funcionamento do campo.

# 14.2. Deveres

Constituem deveres do(s) coordenador(es):

- a) Elaborar o cronograma das atividades do CF/ATL e acompanhar a sua execução;
- b) Coordenar a ação do corpo técnico;
- c) Assegurar a realização do CF/ATL no estrito cumprimento do disposto no presente diploma e da legislação aplicável, bem como do respetivo regulamento interno e conforme o projeto pedagógico e de animação;
- d) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- e) Manter permanentemente disponível e garantir o acesso da ASAE à informação referida no nº 1 do artigo 17º do DL nº 32/2011 de 7 de Março;
- f) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
- g) Efetuar os pagamentos às entidades promotoras das atividades escolhidas, quando tal se verifique necessário;
- h) Fazer a avaliação dos monitores que colaborarem com ele;
- i) Elaboração de um relatório final do programa.

#### 15. Direitos e deveres dos monitores

#### 15.1. Direitos

Constituem direitos dos monitores:

- a) Dinamizar a realização das atividades dentro da sua equipa de animação;
- **b)** Participar no processo educativo, nomeadamente intervir na orientação pedagógica através da liberdade de iniciativa, a exercer no quadro do programa do CF/ATL;
- c) Obter formação e informação para o exercício da função que desempenha;
- d) Possuir apoio técnico, material e documental necessário à formação e informação;
- e) Usufruir de segurança na atividade no que diz respeito às condições de trabalho e à realização de um seguro de acidentes pessoais.

#### 15.2. Deveres

Constituem deveres dos monitores:

- a) Cumprir o projeto pedagógico e de animação elaborado pelo coordenador;
- b) Coadjuvar o coordenador na organização das atividades e executar as suas instruções;

- c) Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio que necessitem;
- d) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;
- e) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- f) Cabe aos monitores dar o exemplo aos participantes e, nesse sentido, o seu comportamento deve pautar-se por responsabilidade, respeito e bom senso devendo obedecer às seguintes regras:
  - Proibido levar e ingerir bebidas alcoólicas;
  - Proibido levar e consumir estupefacientes;
  - Proibido fumar;
  - Proibido qualquer tipo de arma, facas ou qualquer outro instrumento que se revele, à partida, perigoso ou suscetível de pôr em causa a segurança dos restantes participantes ou das instalações, bem como brinquedos que imitem aqueles primeiros;
- g) Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos participantes e respetivas famílias;
- h) Nos períodos de saída e transporte, deverão estar sempre presentes para acompanhar os participantes;
- i) Existirá um monitor para cada conjunto de seis participantes nos casos em que a idade destes seja inferior a 10 anos e um monitor para cada conjunto de 10 participantes nos casos em que a idade destes esteja compreendida entre os 10 e os 14 anos.

# 16. Direitos e deveres dos participantes

# 16.1. Direitos

Constituem-se direitos das crianças durante a sua estância no CF/ATL:

- a) O acompanhamento por monitores qualificados;
- b) Ter um seguro de acidentes pessoais;
- c) Ter acesso ao material necessário à prática das atividades previstas no programa;
- d) Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes;
- e) Ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua integridade física e moral;
- f) Ser assistido de forma pronta e adequada em caso de acidente;

- g) Garantir a confidencialidade das informações constantes na sua Ficha de Inscrição;
- h) Ter acesso a toda a informação detalhada acerca da organização do CF/ATL.

#### 16.2. Deveres

Constituem-se deveres das crianças durante a sua estância no CF/ATL:

- a) Respeitar as instruções dos monitores durante o horário da atividade;
- b) Ser assíduo e pontual;
- c) Respeitar os colegas de grupo;
- d) Respeitar as normas de funcionamento;
- e) Zelar pelo bom uso dos materiais e equipamentos, bem como, não fazer uso indevido dos mesmos;
- f) Não se ausentar do local das atividades sem autorização;
- g) Não levar para o CF/ATL objetos de valor ou quantias de dinheiro avultadas, pois a organização não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos que não estejam à sua guarda:
- h) Quando por razões de saúde estiver condicionada à realização de certas atividades deve avisar previamente o monitor;
- i) Devem ir equipados com roupa e calçado confortáveis, compatíveis com as atividades que irão realizar e chapéu;
- j) Devem levar lanche para o intervalo da manhã e da tarde;
- k) As crianças que pretendem almoço terão de marcar as refeições preferencialmente no dia anterior e efetuar o pagamento das mesmas;
- Comunicar à entidade organizadora com, pelo menos, 24 horas de antecedência da não comparência ao ATL;
- m) Preencher um "Inquérito de Satisfação" de forma a aferir o grau de satisfação dos participantes para melhoria de futuras atividades.

# 17. Direitos e deveres da entidade organizadora e promotora

#### 17.1. Direitos

Constituem-se direitos da entidade organizadora e promotora:

a) Definir o conteúdo das atividades propostas;

- b) Selecionar os coordenadores e monitores;
- c) Escolher os locais de realização das atividades;
- d) Solicitar sempre que necessário a presença dos pais/encarregados de educação para a resolução de problemas relacionados com a participação do seu educando no CF/ATL;
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas constantes neste regulamento.

#### 17.2. Deveres

Constituem-se deveres da entidade organizadora e promotora:

- a) Cumprir pontualmente o programa;
- b) Assegurar o acompanhamento permanente dos participantes durante todo o horário de funcionamento do ATL;
- c) Efetuar um seguro de acidentes pessoais para todos os participantes;
- d) Ter disponível, durante todo o período em que decorre o CF/ATL, documentos atualizados nos quais constam o Plano de Atividades, o Regulamento Interno, apólices de seguros obrigatórias, contactos das entidades locais (Autarquia, Centro de Saúde, Bombeiros, etc.) e a Ficha de Inscrição de cada participante.

# 18. Disposições Finais

O presente Regulamento será objeto de alteração ou revogação sempre que normas legais ou interesses internos do Município de Boticas assim o exijam.

O Presidente da Câmara Municipal:

(Fernando Queiroga)